

1933

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

2.ª AUDITORIA DO EXERCITO

N.º 3325

Auditor

Dr. Mario Leal

Escrivão

C. Lima

Autora a Justiça Militar

Réu

Geraldo Namasio de Souza Soldado do
8.º B. A. M.

Crime do art.

17 do Cod Pen Mil

Autuação

Aos oito dias do mez de Julho do anno de
 mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro,
 em meu cartorio, autuo o os documentos que adiante se segue;
 do que, para constar, lavro este termo.

Marcelo Augusto Pinheiro
 ESCRIVÃO

19³³



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO=====3.325

Nome GERALDO DAMASIO DE SOUZA - Sold. do 82 R.A.M.

CRIME - DESERÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAES

RELATOR: CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA MILITAR - 2a. Aud. da 1a. C.J.M..

2a. AUDITORIA DO EXERCITO

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

EXERCITO DE LESTE

~~6~~

~~7~~

~~8~~

- Lima 2

CÓPIA: - 4a. C.J.M. - 4a. R.M. - Juiz de Fora, 5-7-933. Nº 526. - Do Auditor da 4a. C.J.M., ao Sr. Dr. 2º Auditor da 1a. C.J.M. - Assunto: remessa de autos. - Referência: Dec. 22.402 de 26-1-933. Anexo: 1 processos de deserção. - I- Na obediência ao Decreto de referência remeto, hoje, a V. Excia., os processos dos desertores: Naillor Freitas, Higino Rodrigues de Lima, José Alves Tadeu, Geraldo Damazio de Souza, Messias de Assis Pereira, Fausto Reracimi, Nilton Pereira da Silva, Orlando Junqueira, Sebastião Daniel Vieira, Olimpi Tomé Gomes, Benedito Dias da Silva, do 8º R.A.M., visto terem os mesmos praticado o crime nas zonas de operações da 4a. D.I.. (a) Pedro R. José Rodrigues, Auditor. - Despacho do Sr. Dr. Auditor da 2a. A. da 1a. C.J.M.: "A. Junte-se, tirando-se cópias para juntar aos demais processos e de-se vista no R.P.. Em 9-7-933. (a) Mário Leal.

Confere com o original:-

Churo de Deserção Lima
am. m. 6

A. Dê-se vista ao M. P.

8-7-933

Geraldo Damiano
Amirial

Geraldo Damiano

do art. 114 do C. P. M.

- vinte -

dezembro -

1933

O Bureau
João José da Silva

De-se vista ao M. P.

272 2

C. Lima *J. Agnello*
Nº _____

CONSELHO DE JUSTIÇA

19 _____

JUIZ DE FÓRA

Estado de



Minas Geraes

4.ª Circumscrição Judiciária Militar

4.ª REGIÃO MILITAR

Auditor

Promotor

Escrivão

Autora — Justiça Militar

Réo

Geraldo Damasio de Souza

8.º R. A. M.

Crime

do art. 114 do C. P. M.

AUTUAÇÃO

Aos *— vinte —* de *dezembro —* de mil novecentos e *trinta e dois*,
nesta cidade de Juiz de Fôra, em meu cartorio, autuo os papeis que dentro se seguem

O Escrivão

José Inês de Sousa

355

MINISTERIO DA GUERRA



8.º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA

4.a REGIÃO MILITAR
4.a DIVISÃO DE INFANTARIA
4.a BRIGADA DE ARTILHARIA

POUSO ALEGRE

N.º 1402



OBJETO:

Remete um processo de deserção.

Pouso Alegre, 29 de XI de 1932

Do Comandante do 8.º R.A.M.

Ao Snr. Dr. Auditor de 4a. C.J.M..

A. Nilton de S. Perreira.

Ass. 19/11/932.

P. Rodrigues

Ass.

Snr. Auditor:

Com este vos remeto o processo de deserção do reu GERALD DAMASIO DE SOUZA, que a 20 de Agosto do corrente ano foi excluído do estado efetivo deste Regimento, por haver completado os dias ausencia que constituem o crime de deserção, não tendo sido capturado ou se apresentado até a presente data.

Saúde e fraternidade

Eugenio Trompowsky Paulois

Eugenio Trompowsky Paulois
Coronel Comandante

J/M/R/

INSTITUTION FOR THE DEAF AND DUMB
NEW YORK



1200
XII

Presented to the Institution
by the

Reinhold

TERMO DE DESERÇÃO

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no quartel do oitavo Regimento de Artilharia Montada, presentes, Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante do Corpo e as testemunhas, João Maria Evangelista, sargento ajudante, Benedito Alves, primeiro sargento e João Marcos da Rocha, segundo sargento, por mim Caetano Horizontino Cotrin Duarte Silva, Capitão Ajudante do Corpo, foi lida a parte acusatoria de Rafael Villeroy França, Capitão Comandante da quinta bateria, da qual parte consta que o soldado numero quinhentos e oito, GERALDO DAMASIO DE SOUZA filho de Francisco Damasio de Souza, nascido em cinco de Abril de mil novecentos e nove, no Estado de Minas Gerais, Municipio de Vimirim, praça de vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, faltou ao quartel desde a revista do recolher de onze do corrente até a data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar será submetido, lavrou-se este termo que vae assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu,

Caetano Horizontino Cotrin Duarte Silva Capitão Ajudante do Corpo

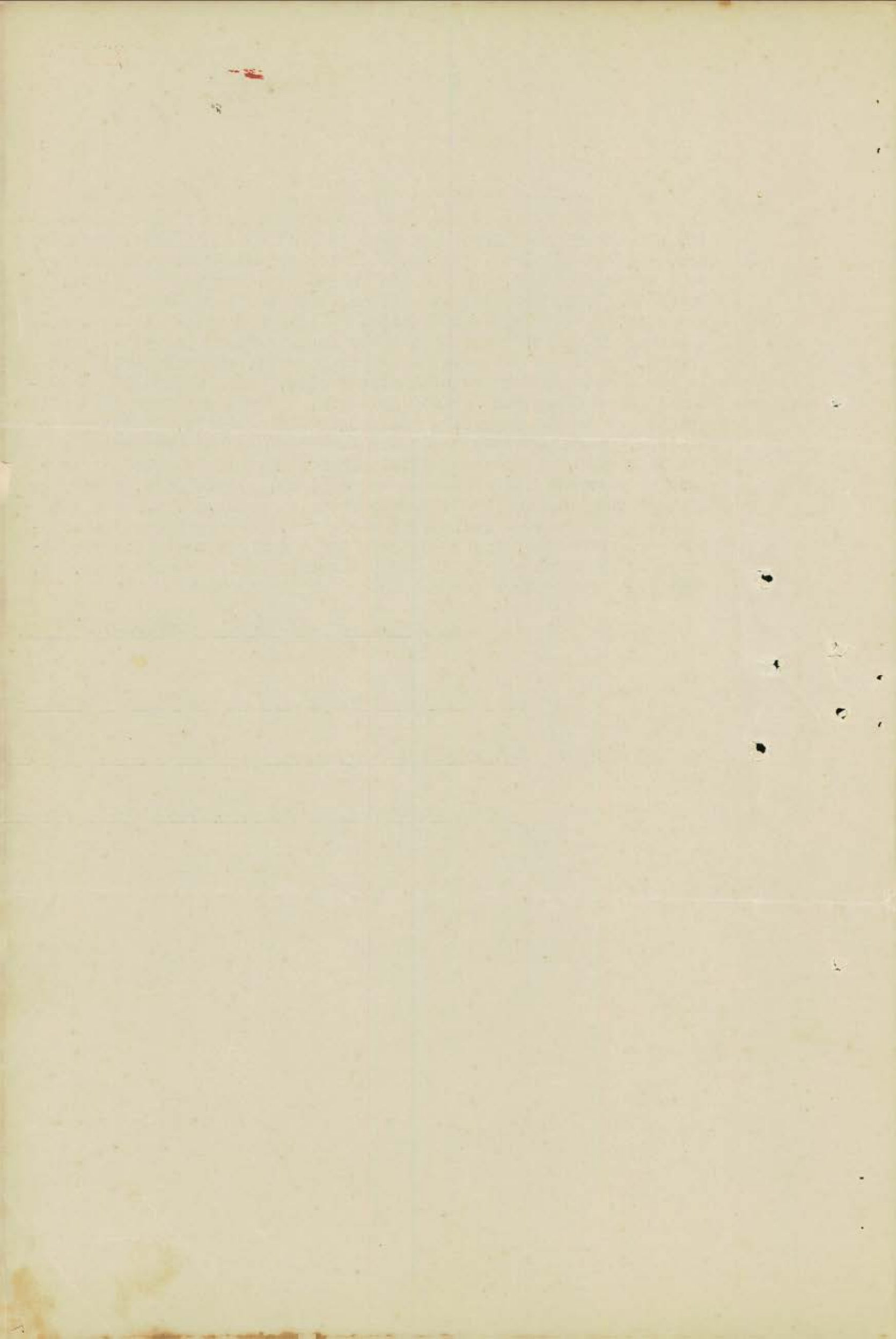
Tenente Coronel Pedro Reginaldo Teixeira

João Maria Evangelista, sargento ajudante

TESTEMUNHAS:

Benedito Alves primeiro sargento

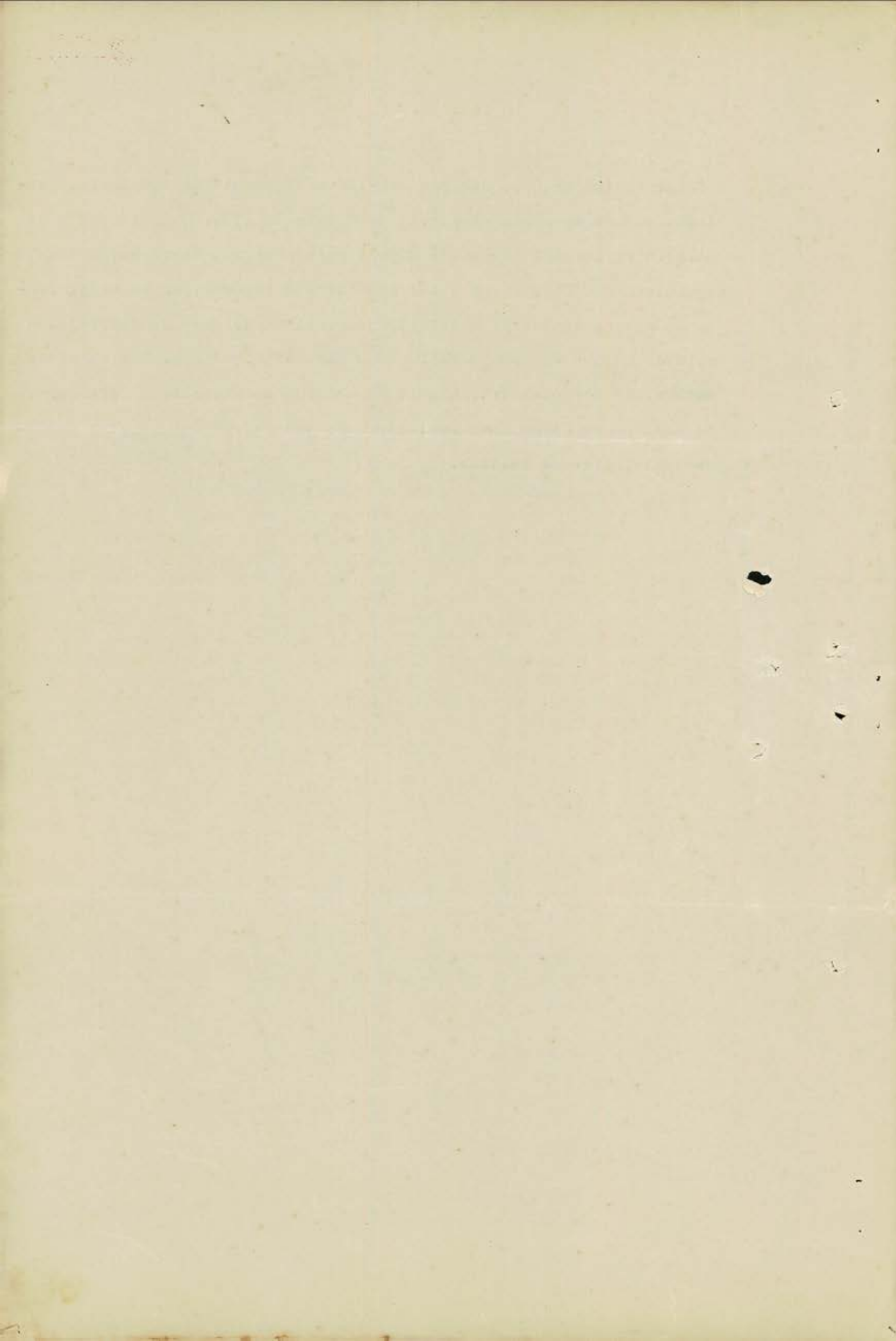
João Marcos da Rocha segundo sargento



C. Rina *J. J. J.*

COPIA. Pagina nº 570. Comando do Oitavo Regimento de Artilharia Montada, quartel em Pouso Alegre, 13 de Agosto de 1932. Em aditamento ao Boletim regimental nº 194, de hoje e para a devida execução, publico o seguinte: AUSENCIA. Passa a ser considerado ausente, por se achar faltando ao quartel desde a revista do recolher de onze do corrente, o soldado nº 508 GERALDO DAMASIO DE SOUZA, da 5a. Bateria. São nomeados os Srs. 1º Tenentes Vet. Antonio Figueiredo da Silveira e farmaceutico Leonino De Jorge para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido soldado.

Cópia com original. C. Rina J. J. J.
Anto. Figueiredo da Silveira, Capitão



Primal *J. J. J.*

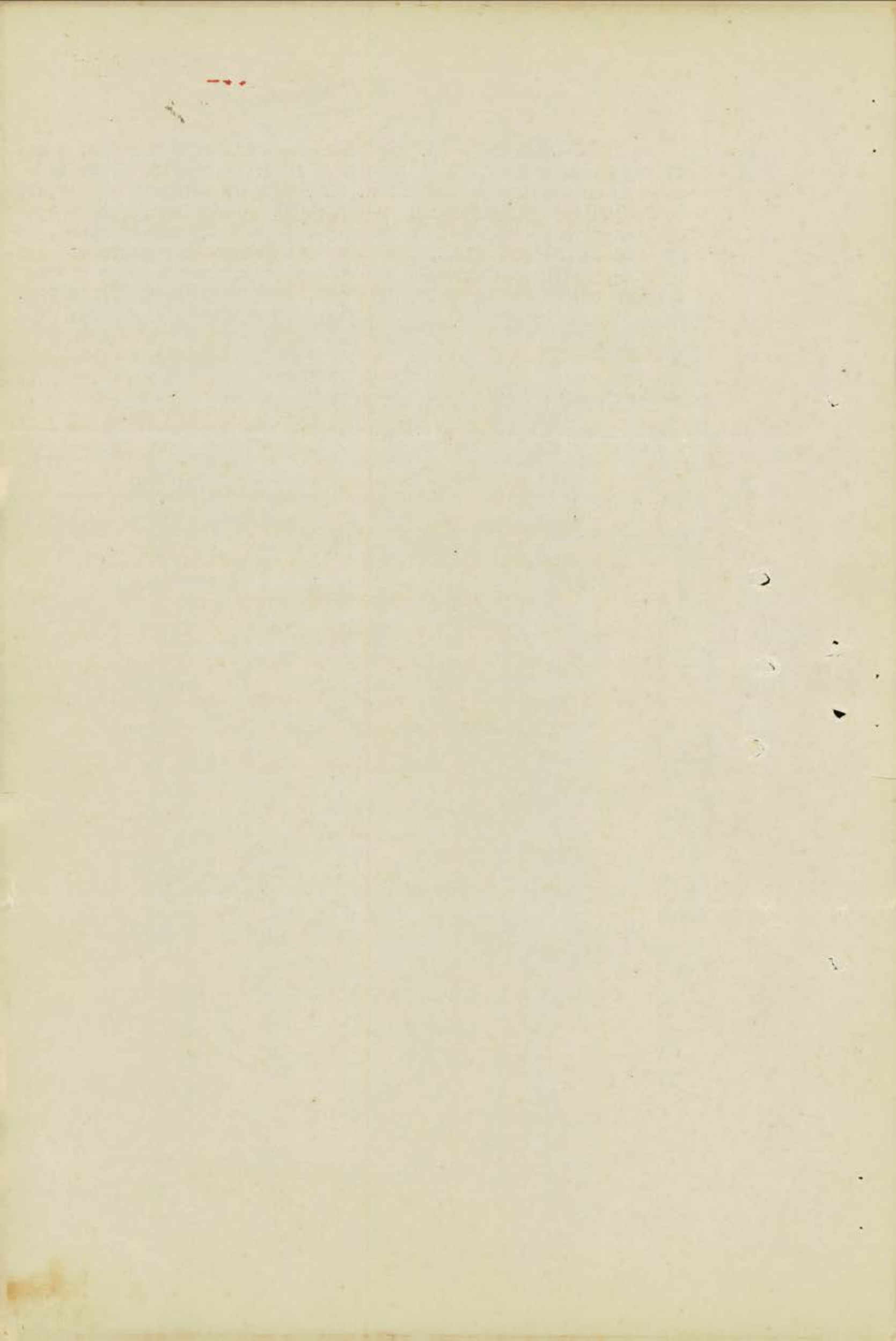
COPIA. Pagina 588 A. Comando do 8o. Regimento de Artilharia Montada, 20 de Agosto de 1932. Em Aditamento ao Boletim Regimental, de hoje e para a devida execução publico o seguinte: II - TERMO DE DESERÇÃO - Publica-se para os devidos fins o seguinte termo de deserção: Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no quartel do oitavo Regimento de Artilharia Montada, presentes, Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante do Corpo e as testemunhas João Maria Evangelista, sargento ajudante, Benedito Alves, primeiro sargento e João Marcos da Rocha, segundo sargento, por mim Caetano Horizontino Cotrin Duarte Silva, Capitão Ajudante do Corpo, foi lida a parte acusatoria de Rafael Villeroy França, Capitão Comandante da Quinta Bateria, da qual parte consta que o soldado numero quinhentos e oito GERALDO DAMASIO DE SOUZA, filho de Francisco Damasio de Souza, nascido em cinco de Abril de mil novecentos e nove, no Estado de Minas Gerais, Municipio de Gimirim, praça de vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, faltou ao quartel desde a revista do recolher de onze do corrente, até a data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar será submetido, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu, Caetano Horizontino Cotrin Duarte Silva, Capitão Ajudante o escrevi (a) Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante: Testemunhas (aa) João Maria Evangelista, sargento ajudante, Benedito Alves primeiro sargento e João Marcos da Rocha, segundo sargento, (a) Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante.

o original. Caetano Horizontino Cotrin Duarte Silva, Capitão Ajudante

Pinna
C. Pinna 8

COPIA. Comando do 8o. Regimento de Artilharia Montada, quartel em Pouso Alegre, 20 de Agosto de 1932. Pagina 588 A. Em adi-
tamento ao Boletim Regimental n. 202, de hoje e para a devida exe-
cução publico o seguinte: I - EXCLUSÃO - Seja excluido do es-
tado efetivo do Regimento e do da 5a. Bateria o soldado n.508,
GERALDO DAMASIO DE SOUZA, por haver completado na revista do reco-
lher de hontem os dias de ausencia que constituem o crime de de-
serção. (a) Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante.

*Cópia com o original. Carlos Florjandino (Cem. Eduardo Silva) Cap. de
Quarta.*



Parte de ausencia

Segundo Grupo

Quinta Bateria

Senhor Pedro Reginaldo Teixeira Tenente Coronel Comandante

Comunico-vos que o soldado, numero quinhentos e oito, Geroldo Damasio de Souza, desta Bateria, achase faltando ao quartel, sem licença, desde a revista do recolher do dia onze do corrente mez, completando na revista do recolher de hontem, vinte e quatro horas de ausencia, pelo que requisito-vos dois officiaes para auxiliarem o inventario dos effectos deixados pelo referido soldado.

Capitão Murray França
Grande e fraternidade

~~P. J. Agnelli~~
10

Cidade de Porto Alegre.

Quartel do Octavo Regimento de Artillaria Montada, em
vinte de Agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Quinta Bateria.

Parte accusatoria.

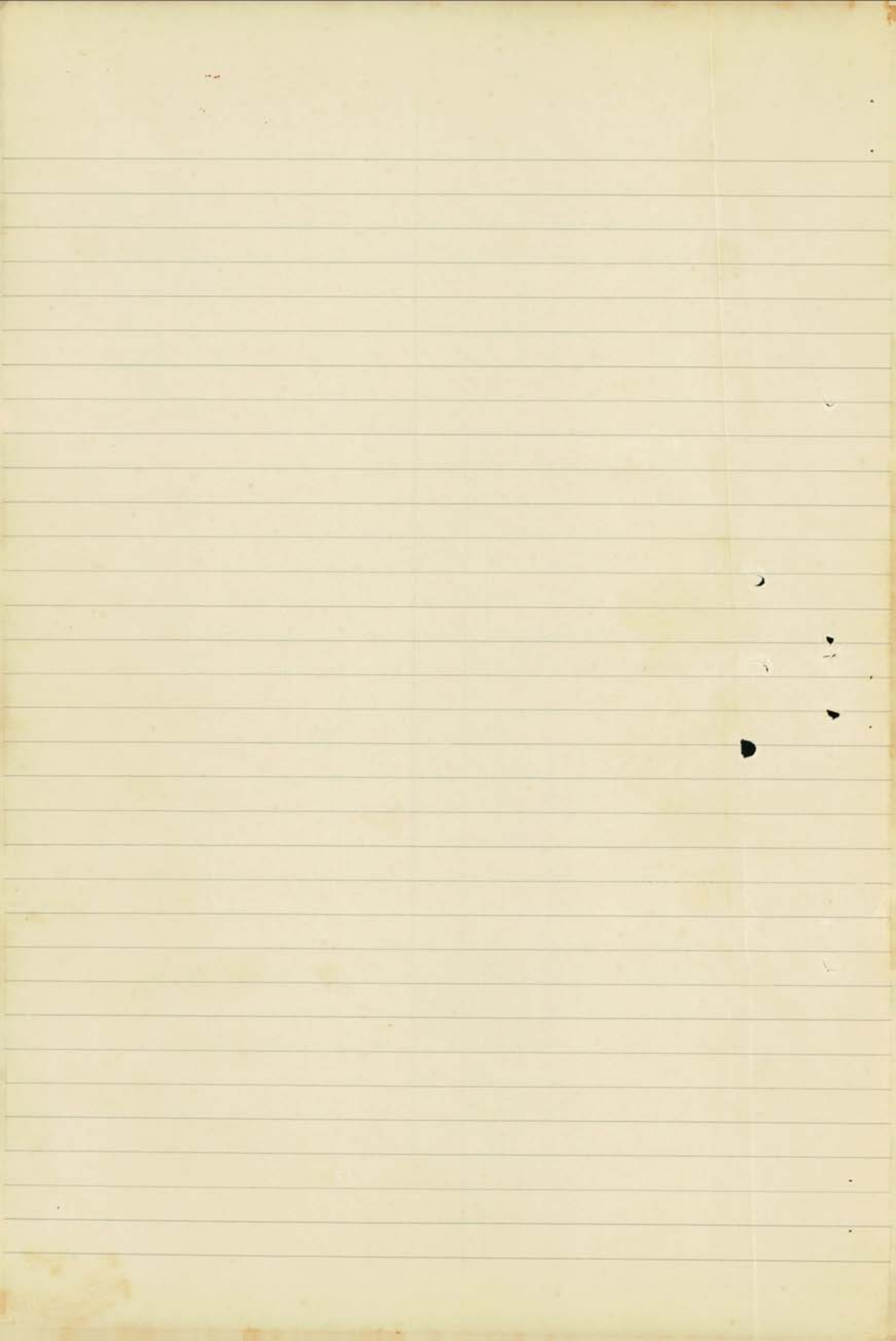
Senhor Eugenio Trempowsky Tenente Coronel Comandante.

O soldado numero quinhentos e oito, da Bateria de meu
comando, Geraldo Damasio de Souza, filho de Fran-
cisco Damasio de Souza, natural da cidade de Gi-
mirim, Estado de Minas Gerais, nascido a cinco de A-
bril de mil novecentos e nove.

O referido soldado e praca de
vinte e dois de Fevereiro do corrente ano. Tendo desde
a revista de recolher do dia onze do corrente, falta-
do ao quartel; completou na revista de recolher
de hontem, os dias de ausencia que a lei marca pa-
ra que se constitua e consuma o crime de diser-
cao.

O referido soldado ausentou-se por occasião da revista
de recolher, levando de seu fardamento não vencido, e,
bem assim, do equipamento, armamento e roupa
de cama, conforme se vê de inventario a que pro-
cedi; na forma da lei, vinte e quatro horas de-
pois da sua ausencia. Porto Alegre, vinte de
Agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Raphael Murray França
Cap.



~~C. Pinna~~ ~~J. Aguiar~~ 11

Quartel do Oitavo Regimento de Artilharia Montada,
em treze de Agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Quinta Bateria.

Inventario dos objectos deixados pelo soldado Geraldo Damasio de Souza, numero quinhentos e sete, feito pelo comandante da turma com assistencia das testemunhas primeiros Sargentos, Veterinario Antonio Tiquicredo da Silveira e Farmaceutico Leonino De Jorge, indicadas pelo Senhor comandante do corpo e abaixo assinadas.

Fardamento não viuado: nenhum foi encontrado.

Equipamento: nenhum foi encontrado.

Armamento: tinha em seu poder, um mosquetão "Maurer" modelo mil novecentos e oito e um sabre punhal com bainha de couro, cujos objectos não foram encontrados.

Roupa de cama: nenhuma foi encontrada.

Especifica-se, portanto que do referido soldado foram extra-
viadas as seguintes peças de seu fardamento, equipa-
mento, armamento e roupa de cama:

Uma túnica, uma capia, um calção e um gorro de brim sem pala, tudo de brim caqui; um túnica, uma armação para bone, uma capia, um calção, tudo de flanela caqui; um distintivo da arma, um par de números "coto" de metal branco, um capacete de campanha, um capote de pano caqui, um par de botas de campanha, um par de punhais tipo "Lustidencia", um cinturão de sola, um par de suspensórios, um par de presilhas, um porta pistola, uma cartucheira, um bocal para viveres, um cantil, um canico, uma marmitta de aluminio, um garfo colher articulado, uma mochila, um par de correias simples, um par de correias complementares de emalar capote e barraca, um

Raphael Winney Francis
Cap.

Autumn ^{cap.} ~~disjuncta~~ Silvering
105 ~~cap.~~ ^{cap.} ~~cap.~~
Lorinus Dr. Jan.
1871 ~~Jan.~~ ^{Jan.}

Primo 12
Eugenio Trompowsky Paulon
Coronel Comandante do octavo
Regimento de Artilharia Montada

Certifico que a praça abaixo declarada tem no arquivo deste Regimento, os assentamentos do teor seguinte: Soldado Geraldo Camasio de Souza, filho de Francisco Camasio de Souza e de Rosa Christina Tereza de Jesus, nascido em cinco de Abril de mil novecentos e nove, no Estado de Minas Gerais, município de Ymirim, solteiro, branco, com 1m, 69 de altura, cor branca e não tem sinais particulares. Com mil novecentos e trinta e dois. Teodoro Quinte e dois, apresentou-se ao Regimento, por ter sido contratado pelo município de Ymirim, sob o numero sete e a vinte e três, foi inspecionado onde pela M.D. deste corpo, sendo julgado apto para fazer o serviço do Exército. Logo o primeiro, foi incorporado ao Regimento, tomando o numero quinhentos e oito e dezete, foi designado como soldado condutor. Abril em

4^a C. J. M.

Termo de Vista

Aos vinte de
dezembro de 1932, faço
estes autos com vista ao Sr. Dr. promotor.

O ESCRIVÃO,

J. J. J. J.
COM VISTA

Requiro a citação do
acusado Jeraldo Damasceno
de Sousa, por edital, para
se ver procurar e fulgar.
Juiz de Fora, 22 de dezembro de 1932.
João de Jesus
Promotor

4^a C. J. M.

Termo de Recebimento

Aos vinte e três de
dezembro de 1932, recebi estes
autos, em Cartório.

O ESCRIVÃO,

4^a C. J. M.

Termo de Conclusão

Aos vinte e três de
dezembro de 1932, faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor desta C. J. M.

O ESCRIVÃO,

J. J. J. J.
CONCLUSOS

Cite-se, com o prazo e na forma da lei, p.^{ra} comparecer ao Auditorio,
as libras, do 1.^o d^ou. int^o, após decorrido o prazo do edital, a fim de vir-se
procurar e fulgar, sob pena de revolução.

Leu. 23/XII/1932/

P. Rodrigues

Auditor

4^a C. J. M.

Firma de Recebimento

Aos *vinte e três* do
dezembro de 1932, recebi estes
autos em Cartório.

O Escrivão,

Jonês



Exm^o Sr. Dr. Auditor da 4a. C. J. M.

J. Inês
C. J. M.
14

Estando o presente processo dependendo da edital de citação ao réu, rével, e tendo sido ampliada a jurisdição da 2a. Auditoria da 1a. C. J. M. para conhecer dos casos ocorridos na zona de operações da 4a. D. I., conforme dec^o n^o 22.402, de 26-1-933, venho fazer os autos conclusos a V. Excia.

Juiz de Fôra, *28 junho* 1933.

O Escrivão, *José Inês*

C O N C L U S ã O

Em seguida os faço conclusos ao Exm^o Sr. Dr. Auditor da 4a. C. J. M. O Escrivão, *José Inês*

Conclusos

Vista ao D. Promotor, em face do que dispõe o decreto, n.º 22.402, de 26/I/933/.

lem. 28/VI/933/.

P. Rodrigues

Prof.

R E C E B I M E N T O

Aos *ninte e oito de junho* de 1933, recebi estes autos em Cartorio. O Escrivão, *José Inês*

V I S T A

Na mesma data faço estes autos com vista ao Sr. Dr. Promotor da 4a. C. J. M. O Escrivão, *José Inês*.

Com vista

[Wavy line]

Detendo e

Lei de Fôre

O Ecrivão

C.O.M.

Comissão de

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

de 1933, nomei

Comissão

Primo J. Soares
Requeiro a remessa destes autos á 2a. Auditoria da 1a. C.J.M., que é a competente para deles conhecer a vista do dec. nº. 22.402, de 26-I-1933, de vez que o fâto delictuoso, de que tratam, passou-se na zona de operações da 4a. D.I.

Juiz de Fora, 1- VII - 1933

José Inês

Promotor.

RECEBIMENTO

Aos *três de julho* de 1933, recebi estes autos em Cartório, O Escrivão, *José Inês*

CONCLUSÃO

Em seguida os faço conclusos ao Exmº Sr. Auditor da 4a. C.J.M. O Escrivão. — *José Inês*

Conclusos

Remeta-se a 2ª Auditoria da 1ª C.J.M.

em 3/XII/1933

P. Rodrigues

Snaf
DATA

Aos *cinco de julho* de 1933, recebi estes autos em Cartório. O Escrivão, *José Inês*

REMESSA

Na data supra os remeto ao Exmº Sr. Dr. 2º Auditor da 1a. Circunscrição Judiciária Militar. (Rio).

O Escrivão

Remetidos

José Inês
(opº 526)

Vista

Aos 10 de julho de mil novecentos e
1933

ao Sr. Dr. Promotor pelo

termo de termo para constar

Churo de Cezuma Lupa
Cezuma

Vista

Pagamento de 100.000.000 de
reais por 100.000.000 de
reais por 100.000.000 de

Ph. 11. 7. 1933.
Termo de Cezuma Lupa

Data

Aos 11 de julho de mil novecentos e
1933 em meu cartório de Promotor

autos pelo Sr. Dr. Promotor em o despacho
recto. Do que faço este termo para constar. Eu

Churo de Cezuma Lupa
Cezuma

C. Lima 16

Conclusão

Aos 10 de julho de mil novecentos e
1935, em meu cartório, me foram entregues
conclusões do Sr. Dr. [illegible]
que faço este termo para constar da

Para a Vergueira D. [illegible]
[illegible]

Levei 5

Observe-se - art. 251 e
paras let. do Cod. adjut.
civ.

11-7-33
[illegible]

Data

Aos 11 de julho de mil novecentos e
1935, em meu cartório, me foram entregues
autos pelo Sr. Dr. [illegible]
rectro. Do que faço este termo para constar da

Para a Vergueira D. [illegible]
[illegible]

Juntada

dos ~~Re~~ *Re* *Oulubro* do anno de *1833*
em ~~ma~~ *ma* cartorio faço juntada aos autos

d o *Officio* *que*
segue
do que lavrei este termo.

Alvaro de Albuquerque Braga
Escrivão.

Ministerio da Guerra



4.ª REGIÃO MILITAR

8.º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA

C. Pinheiro
Pouso Alegre
17

Em 14 . X . 1933
N.º 1466
Do Comandante do 8º R.A.M.

Ao Snr. Dr. Auditor da 4a. C.J.M..

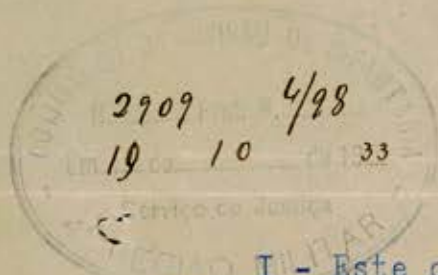
*J. Anastos, vitta ao S.
Promotor.*

Assunto

Leu. 19/X/933

J. Rodrigues

Desertor indultado (comunicação)
Ref.Bol.n.235 A, de 9-X-933 da 4a.R.M.,
letra b item VIII.



I - Este comando vos comunica que apresentou-se, a 18 de Setembro p. findo, para fins do decreto de indulto n. 23.105, de 19-VIII-933, o desertor GERALDO DAMASIO DE SOUZA.

II - Seu processo de deserção foi remetido á essa Auditoria com o officio n. 1402, de 29-XI-932.

III - Solicita vossas providencias a respeito.

Inclure a' conclus.
23-10-33

J/M/R.

João de Andrade Nino
M. J. de Andrade Nino
JOÃO DE ANDRADE NINO
Major Comandante

Exmo. Sr. Dr. Auditor.

O processo de que trata o officio supra foi enviado á 2ª Auditoria da 1ª C.J.M. com o nosso officio nº 526 de 5 Julho de 1933.
Juiz de Fora, 19 de Outubro de 1933.

Mauro Moreira
MAURO MOREIRA?Escriv ao ad-hoc

Ar. Ex.º Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 1ª C.J.M.
pa os devidos fins.

Leu. 19/X/933
J. Rodrigues
Ar.

Primaf 18

Conclusão

Aos 23 de Outubro, mil novecentos e
1933, em meu cartorio, fize estes autos
conclusos ao Sr. Dr. Auditor
que fago este termo para constar.

Alvaro de Cerqueira Lima
Escrivão

Lucas, 5

Visto etc.

Julgo extinta a ação penal intentada
da contra o rei, ex. vi do art. 1.º do
Dec. 23.105, de 19 de Agosto ultimo,
pelo que, determino seja expedido o em-
penho alvora' de poltura em favor do
mesmo.

Remetam-se os autos ao arquivo com-
petente.

Capital Federal, 24 de Outubro de 1933
Jani a Bundeshal
audt

Data

Aos 24 de Outubro mil novecentos e
33

Autos para L.R. Auditor
que fago este termo para constar.

Alvaro de Cerqueira Lima
Escrivão

Recebimento

Aos 21 de Dezembro de mil novecentos e trinta e três nesta Secretaria me foram entregues estes autos pela 2ª Auditoria da 1ª C. J. M. Do que faço este termo para constar.
Em _____
Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

Certidão

Certifico e dou fé que nesta data, fica arquivado o presente processo na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar. Rio de Janeiro, vinte e um de Dezembro de mil novecentos e trinta e três.
El Jomez Pereira
Secretario

REMESSA

Aos 16 dias do mez de Dezembro do anno de 1935,

Remessa dos presentes autos ao Arquivo
do Supremo Tribunal Militar.

El Jomez Pereira
Secretario



GK - 1 Via - 90006008977695

